

CONTRIBUIÇÕES REFERENTES À CONSULTA PÚBLICA Nº 042/2017

**NOME DA INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GRANDES
CONSUMIDORES INDUSTRIAIS DE ENERGIA E DE CONSUMIDORES
LIVRES
ABRACE**

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA – MME

Consulta Pública nº 042/2017

A ABRACE - Associação Brasileira de Grandes Consumidores Industriais de Energia e Consumidores Livres congratula o Ministério de Minas e Energia por debater a discretização horária dos preços de curto prazo em Consulta Pública, oferecendo transparência, previsibilidade e possibilidade de participação a todos os agentes e apresenta a seguir suas contribuições sobre o tema em tela.

A ampliação da eficiência do mercado de energia elétrica brasileiro passa necessariamente por aperfeiçoamentos de seus sinais de preço. Neste sentido, medidas que proporcionam melhorias na representação das condições do sistema nos modelos computacionais, dada nesta Consulta Pública pela proposta de preços horários, é um aperfeiçoamento importante - embora não seja o único - para atender a critérios de eficiência. Não obstante, é importante desde já considerar a interrelação deste aperfeiçoamento com demais variáveis e parâmetros do modelo e dos mercados de energia, bem como sua forma de implantação e detalhamento, seja conceitual, seja operacional.

Buscando contribuir com o debate, neste documento, em adição à elaboração de respostas aos questionamentos apontados no relatório que subsidia esta consulta pública, a associação apresenta também contribuições relacionadas a tópicos ainda não endereçados no relatório, mas que são também importantes e oportunos, tais como rediscussão sobre limites de PLD, impactos e medidas relacionadas à alocação de riscos entre agentes do Mercado de Curto Prazo (MCP), implicações para

mecanismos de resposta da demanda, considerações sobre um período de transição, encadeamento de medidas necessárias, dentre outros.

Considerando ser este apenas um dos passos na direção da implementação do aprimoramento proposto, as próximas seções apresentam uma visão inicial sobre o tema, que deverá ser aprofundada e melhor detalhada quando o tema também for alvo de discussão em Consulta ou Audiência Pública na Agência Nacional de Energia Elétrica.

1. Desafios e oportunidades.

Em que pesem todos os aspectos positivos da adoção de preços horários, tais como melhor representação da realidade nos modelos computacionais e sinalização de preços mais eficiente, é preciso também destacar alguns desafios que precisam ser vencidos para que a nova forma de definição de preços de fato contribua para aumentar a eficiência do Setor Elétrico Brasileiro.

Um primeiro ponto de atenção diz respeito à frequência das liquidações de diferenças proveniente de um PLD horário – esta pode ser mais frequente para capturar o ganho de eficiência do novo mecanismo e, se o caminho escolhido for aumentar a frequência das liquidações, será preciso que haja também revisão da metodologia e processos adotados nas liquidações. Isto será necessário pois o processo atual exige muitas etapas de cada agente, o que poderia comprometer, ou no limite, inviabilizar a execução de liquidações mais frequentes. Assim, alerta-se que a liquidação com maior periodicidade deveria ser simplificada, não utilizando os mesmos requisitos da atual para que se evitem custos de transação adicionais.

Além de analisar a periodicidade das liquidações, é desejável que se reflita também sobre as garantias financeiras exigidas nas liquidações, já que segundo as melhores práticas para mercados multilaterais de liquidações, periodicidade das liquidações, garantias financeiras e preço teto estão intrinsecamente conectados.

Como as atribuições de liquidação e cálculo das garantias cabem à mesma instituição, antes da mudança para o PLD horário, uma análise de estrutura disponível para realização dessas tarefas e do corpo técnico deve ser realizada ainda na fase de testes do PLD sombra, proposto nesta Consulta Pública.

Outra reflexão que precisa ser feita diz respeito aos reflexos do preço horário sobre a sinalização para expansão. O limite máximo do PLD e a duração de suas ocorrências ao longo do tempo, se bem calibrados, servem como sinal para a expansão do parque gerador. Diante deste fato, será necessário um amplo debate sobre as consequências dos preços horários para esta sinalização, bem como sobre os limites adequados para o PLD.

Ainda sobre os impactos sobre a geração, supondo que o mecanismo de contratação para a expansão continue a acontecer via leilões, é desejável que a modelagem do leilão reflita, no preço de cada empreendimento contratado, os benefícios que cada gerador agrega ao sistema, considerando as necessidades de um mercado que tende

a se tornar mais dinâmico com a adoção de preços horários. Desse modo, o leilão deve ser capaz, por exemplo, de precificar corretamente a capacidade de rápida modulação ou de usinas reversíveis

2. Resposta da Demanda

Listados alguns dos desafios mapeados até o momento, é preciso reconhecer que a implementação do PLD horário traz também uma nova gama de oportunidades de negócio, como citado no relatório do MME: Resposta da Demanda, acumuladores de energia, usinas reversíveis e usinas com rápida modulação.

Gostaríamos de chamar atenção especialmente para os benefícios que a adoção de preços horários trará para a implementação de Resposta da Demanda no Brasil, produto cujo objetivo principal é igualar a potência instantânea do consumo e geração, trazendo previsibilidade para o operador e evitando o acionamento de fontes de energia com preços mais elevados.

Programas de Resposta da Demanda se beneficiam da definição de preços horários na medida em que quanto menor a escala de tempo utilizada para calcular preços, mais fácil é delimitar a potência de cada período, conseqüentemente, melhor a utilização de recursos para equilibrar o Sistema em cada instante de tempo.

3. Período de Transição

A respeito do período de transição para os preços horários, a ABRACE considera fundamental que além do preço sombra a ser implementado em fase de teste e aprendizado, considere-se também a transição dos contratos vigentes, em consonância com um dos princípios que norteiam a reorganização do setor elétrico – Respeito a contratos e direitos de propriedade.

Atualmente, existem contratos de energia no Ambiente de Contratação Livre, por exemplo, por patamar de carga e ainda os que possuem distribuição de consumo flat. A adoção de preços horários, principalmente se vier acompanhada de revisão de preço teto do PLD, ensejaria uma renegociação por incluir uma nova percepção e manejo de risco.

É preciso considerar ainda que o período de transição será o momento ideal para identificar detalhes da operacionalização que precisam ser ajustados, identificar riscos inicialmente não vislumbrados e definir formas de mitigá-los.

Assim, ainda que a utilização de preços horários seja uma alteração conceitualmente eficaz no sentido de melhorar a representatividade da realidade nos modelos, outros detalhes da operacionalização da utilização de uma menor granularidade devem ser discutidos com cautela por representar mudanças profundas. Cita-se a título de exemplo a metodologia de garantia financeiras, a periodicidade de rodada de modelos de preço e divulgação, a adaptação de modelos de previsão de vazão. Todas essas questões podem influenciar o sucesso do cálculo do preço de forma horária, daí o motivo de realizar cada alteração de forma consciente e consultiva junto à sociedade a fim de gerenciar riscos e maximizar o ganho para todos.

Por esses motivos citados, cabe avaliar a duração adequada do período de transição, de forma a torná-la compatível com a renegociação consistente dos contratos ou mesmo seu termo e com a avaliação dos desafios impostos pela adoção de preços horários e como superá-los— assim, é preciso avaliar se a transição poderia ser mais longa do que originalmente proposto

Considerando que estão em discussão diversos aspectos que interferem na formação de preço, e que as alterações propostas podem ter repercussões umas sobre as outras, a ABRACE propõe uma reflexão sobre a sequência mais adequada para implantar as diversas alterações em discussão, de modo que os impactos das diversas alterações possam ser concatenados e complementares. Cita-se como exemplo a abertura dos códigos fonte dos modelos computacionais, medida que pode ser tomada no curtíssimo prazo e que permite que um número maior de agentes participe das discussões a respeito de ajustes e aprimoramentos nos modelos, com benefícios para a formação de preços quer ela seja horária, quer seja semanal.

4. Respostas às questões

Questão 1: A volatilidade do preço horário poderá viabilizar novos negócios, a exemplo de autoprodução de energia, sistemas de armazenamento, resposta da demanda e usinas hidrelétricas reversíveis. Quais outros produtos, negócios e serviços poderão ser criados ou adequados? Justifique

Resposta: A volatilidade do preço horário pode viabilizar produtos de Resposta da Demanda, agregadores de carga, softwares de gestão de carga e previsão e preço. Essa variedade é grande porque o PLD horário permite a existência de picos de preço em que os novos mercados podem se capitalizar.

Questão 2: A adoção do preço horário no Mercado de Curto Prazo deveria ensejar mudanças na estrutura tarifária, por exemplo impactando os períodos de ponta, ou quaisquer outros ajustes na regulação? Apresente sugestões.

Resposta: Desde que os limites do PLD estejam bem calibrados, a adoção do preço horário que represente o custo de geração no SIN organicamente captaria o horário de ponta real, facilitando o ajuste do horário de ponta regulatório à ponta real do sistema. Outros ajustes deverão ser necessários, como por exemplo, ajuste do custo de déficit, do preço teto do PLD e da forma de divulgação do preço.

Questão 4: Quais alterações serão necessárias nas Regras e Procedimentos de Comercialização (exemplo: processo de cálculo do PLD, modulação de contratos e da garantia física, desconto e encargos) e no arcabouço comercial? Indique os pontos a serem alterados e apresente sugestões.

Resposta: As alterações necessárias nas Regras e Procedimentos de Comercialização passam pela simplificação do procedimento de liquidação de menor periodicidade, complemento necessário para garantir ganhos de eficiência.

Questão 5: Deveria ser reavaliada a periodicidade da contabilização e liquidação do Mercado de Curto Prazo, que hoje é em base mensal, em função da implementação do preço horário? Justifique e, em caso afirmativo, proponha a frequência adequada.

Resposta: A alteração da granularidade do PLD sem readequação do prazo de liquidação não parece coerente. Entretanto, a redução da periodicidade requer um a simplificação da operacionalização atual. Apenas replicar o mesmo processo realizado hoje mensalmente, para um intervalo menor, ensejaria custos operacionais mais elevados.

Questão 6: Existe relação entre preço horário e mecanismos de garantia financeira (exemplo: aporte diário e chamada de margem)? Quais? Justifique.

Resposta: A adoção de preços horários combinada com uma redução do prazo de liquidação financeira tende a permitir uma melhor caracterização e precificação do risco pelos agentes. Neste sentido, haveria espaço também para aprimoramentos eficientes nos mecanismos de garantias financeiras, isto é, alocando riscos adequadamente a cada agente participante do mercado.

Questão 7: Com a implantação do preço horário, seria importante rever os critérios e periodicidade de definição dos limites máximo e mínimo do PLD? Justifique.

Resposta: Com a implementação do preço horário e busca pelo maior realismo tarifário uma revisão de limites seria necessária. Porém, a periodicidade de revisão não deve ser constante a fim de se manter a estabilidade regulatória. Dessa forma, o ideal seria o desenvolvimento de metodologia conhecida e previsível com revisão no máximo anual, também precedida de consulta pública.

Questão 8: Quais necessidades de adaptação a adoção de preço horário traz às práticas de planejamento e implantação da expansão, incluindo critérios de seleção de projetos em leilões e forma de contratação da oferta (contratos por energia ou por energia e ponta ou com obrigações de entrega horárias, etc)? Justifique.

Resposta: Alguns tipos de contratos de energia devem ser adaptados e/ou renegociados com a modalidade de PLD horário. A contratação por meio de leilões também deve ser revista para captar os novos mercados criados. Igualmente, estímulos externos aos leilões como por exemplo recuperar a renda de escassez.

Questão 9: Devem ser consideradas nos modelos de otimização energética e de formação de preços as limitações operacionais das usinas (a exemplo de: rampas de

subida e de descida, tempos mínimos de operação e de parada, potência mínima de operação e outras características técnicas)? Qual a melhor forma de lidar com as decisões discretas associadas à partida e a essas limitações na formação de preços horários? Em caso de tratamento regulatório externo ao modelo, como devem ser remunerados esses custos? Justifique.

Resposta: Uma das principais vantagens do PLD horário é permitir maior realismo do preço. Portanto, qualquer tratamento regulatório externo ao modelo deve ser evitado e tratamento das especificidades citadas como rampas de acionamento e outras características técnicas devem ser modelados e precificados com transparência. Assim, os custos são alocados de forma mais adequada.

Questão 10: Existe necessidade de adequação dos contratos do Ambiente de Contratação Livre - ACL? Justifique.

Resposta: Sim, conforme citado na questão 8.

Questão 12: Quais os impactos do preço horário no negócio de cada agente de mercado?

Resposta: Os impactos do PLD horário para os consumidores estão mais relacionados com forma de contratação de energia e alteração de prazo de liquidação do MCP. Essa última, em uma primeira análise parece implicar em relevante aumento de custo de back office. Porém, por outro lado, melhora o fluxo de caixa dos agentes e também facilita a gestão da inadimplência.

5. Resumo das contribuições

- Será necessária uma discussão sobre a periodicidade das liquidações financeiras, que deve ser realizada paralelamente a uma simplificação dos processos de modo a não agregar custo operacional as transações.
- Os valores das garantias financeiras estão diretamente ligados à periodicidade das liquidações, o que torna desejável rediscutir também o valor e metodologia das garantias caso haja alteração na periodicidade das liquidações.
- A implementação de preços horários facilita a operacionalização de Resposta da Demanda e deve destravar outros tipos de produtos, facilitando a inserção estrutural deste recurso na operação do sistema.
- Aperfeiçoamentos dos modelos computacionais discutidos no âmbito da CP 33 impactam na formação de preços e por isso é desejável avaliar a melhor sequência para adotar as medidas. Na visão da ABRACE, parece mais razoável aprimorar o modelo previamente à adoção de preços horários.

- O período de transição deve ser adequado à renegociação dos contratos vigentes, de modo a respeitá-los, em consonância com princípio que baliza as discussões das CPs 32 e 33.